



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Macuco**  
Poder Legislativo

## INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 986/2017

SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, QUE ENVIE À ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O “CONCURSO BELEZA NEGRA”, nos termos do Anteprojeto que segue:

**Autor:** Vereador **João Batista da Silva Martins**

### ANTEPROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O “CONCURSO BELEZA NEGRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Macuco o **“Concurso Beleza Negra”**.

**Art. 2º** - O Concurso Beleza Negra será realizado sempre no mês de novembro de cada ano.

**Art. 3º** - As despesas para execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

Exmo Sr Prefeito:

O Município de Macuco possui uma grande miscigenação, e a beleza negra merece todo nosso reconhecimento e este evento relembra a luta de Zumbi dos Palmares pela libertação de seu povo.

É de grande orgulho para Macuco, valorizarmos pessoas que dignificam a história secular da nossa querida terra.

Portanto, faz-se necessário a apresentação deste Projeto de Lei para que possamos perpetuar no calendário de eventos este importante concurso.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 25 de outubro de 2017.

**João Batista da Silva Martins**  
Vereador-Autor